



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016**  
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2016.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**  
**PARA SUBSTITUIR LICENÇA MATERNIDADE, POR TEMPO DETERMINADO.**

A Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Serviçal em caráter emergencial e por tempo determinado para substituir servidor efetivo em licença maternidade, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETOS:**

**1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Serviçal, vinculado à Lei Municipal nº 1058 de 19 de novembro de 1993;**

1.2 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado exclusivamente para ocupar função pública no órgão de sua lotação, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público;

**2. DA VAGA E DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA:**

2.1 – A função pública e requisitos constam do quadro a seguir:

Função Pública	Requisitos	Local	C. Horária Diária	Salário	Vagas
<b>Serviçal</b>	Ensino fundamental incompleto	Pronto atendimento Municipal	6:00 horas	R\$ 880,00	01

**2.2 - O contrato decorrente do presente processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1058 de 19 de novembro de 1993;**

2.3 - A jornada de trabalho será de acordo com a função; com possibilidade de execução de horas extra.

2.4 - Como condição para ser contratado na função pública para o qual foi admitido, o candidato aprovado deverá:

2.4.1- Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados com idade superior ou igual a 18 (dezoito) anos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) do sexo masculino

2.4.2- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

2.4.3- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; estar gozando de boa saúde e ter boa resistência física

**3. DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 – A convocação será realizada no Setor de recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão no dia 30 de agosto de 2016 às 09:30, Caso não apareça candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação, a segunda chamada no dia 31 de agosto de 2016 às 09:30 no mesmo local.**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.1.1 – Caso não apareça candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação, fica estipulado nova convocação, para o dia 01 de setembro de 2016, no mesmo local e hora estipulados no item 3.1 deste Edital.

3.2- O candidato deverá estar munido de todos os documentos necessários para sua convocação;

3.3- A convocação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.5- Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital;

3.6- Não será aceita a participação de candidatos para a Convocação após o horário estabelecido neste Edital;

3.7- Efetivada a convocação não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

**3-8 -Documentos que o candidato deverá apresentar: documentos no original e fotocópia, do que segue abaixo:**

3-9- Cédula de Identidade;

3-10- CPF

3-11- Título de Eleitor - atual regularizado;

3-12- Comprovante de residência, atualizado;

3-13- 01 (uma) foto 3x4 recentes;

3-14- Certidão de nascimento ou casamento

3-15- Certidão de nascimento de filhos menores até 14 anos.

3-16- Cartão do Pis

3-17- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso)

3-18- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais pela Justiça Estadual e Federal;

3-19- Comprovante de escolaridade.

**OBSERVAÇÃO:** o candidato aprovado deverá apresentar Atestado Médico de Admissão expedido de acordo com as exigências da Administração Pública Municipal pela Medicina do Trabalho no departamento pessoal no ato da contratação;

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

4.1 – O candidato classificado na forma estabelecida neste edital serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para função pública;

4-2– O candidato deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades do cargo, imediatamente, obedecendo à necessidade de preenchimento da vaga;

4-3- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente para a contratação, o candidato que comprovar ter:

**a) Maior idade;**

4-4- O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal na Avenida Santa Rita, 150- Centro e Secretaria Municipal de Saúde, neste município.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### **5 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

5.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.1.1 – Não enquadrar nos requisitos deste edital;

5.1.2 – Não apresentar todos os documentos exigidos neste edital.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no horário e data estabelecidos neste edital ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

7.2 - O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

7.3 - A prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

7.4 - A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

7.5 - Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 22 de agosto de 2016.

---

**MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Saúde